

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.ºs 6/P/2024 (Delegação e subdelegação de competências - Ausência) e **7/P/2024** (Subdelegação de competências no comandante da Polícia Municipal)
pág. 111

DIREÇÕES MUNICIPAIS

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Acordos de cedência de interesse público - Renovações de acordos de cedência de interesse público - Cessação de acordos de cedência de interesse público - Mobilidade intercarreiras - Mobilidades na categoria - Prorrogações de mobilidades na categoria - Consolidações de mobilidades na categoria - Cessações de mobilidades na categoria - Cessação de mobilidade intercategorias - Designações

- Ingressos em procedimentos concursais - Denúncias de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Licenças sem remuneração
pág. 112

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

Despachos n.ºs 1/DMU/DAGU/2024 (Subdelegação de competências na chefe da Divisão de Saneamento Liminar e Apoio ao Licenciamento) e **2/DMU/DAGU/2024** (Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Fiscalização)
pág. 115

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia - Supressão de numeração de polícia - Unificação de obras e regularização da numeração
pág. 119

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Despacho n.º 1/DEM/2024 (Suplência)
pág. 119

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Autos de consignação dos trabalhos - Autos de vistoria para efeitos de liberação de caução - Auto de receção definitiva

pág. 120

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Despacho n.º 1/DPCE-DEM/2024 (Suplência)

pág. 120

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação dos trabalhos - Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos - Autos de receção para libertação de caução parcial - 3 dos trabalhos - Auto de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos

pág. 120

DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS

Despacho n.º 1/DIEM/2024 - Conta final da empreitada com caráter definitivo - Auto de vistoria para efeito receção definitiva

pág. 121

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos

pág. 122

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições

pág. 122

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições

pág. 123

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições

pág. 123

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições

pág. 123

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições

pág. 124

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petição

pág. 124

CEMITÉRIO DE CARNIDE

Petição

pág. 124

DEPARTAMENTO DA ESTRUTURA VERDE

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA VERDE

Despacho n.º 1/DMREV/DEV/DMAEVCE/CML/24 (Suplência)

pág. 124

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

Processo

pág. 125

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos - Revogação de despachos

pág. 125

ECONOMIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Processos

pág. 128

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

N.ºs 63/UCT/DGEP/2024 e 69/UCT/DGEP/2024 - N.ºs 36/UCT/UITC/2024 e 56/UCT/UITC/2024 - N.ºs 87/UCT/UITCH/2024, 92/UCT/UITCH/2024, 97/UCT/UITCH/2024 e 99/UCT/UITCH/2024

pág. 130

AVISO

N.º 5/2024 (Abertura do período de consulta pública da proposta de revisão da Carta Desportiva do Município de Lisboa, com a nova designação «Carta da Atividade Física e do Desporto do Município de Lisboa»)

pág. 137

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 6/P/2024

Delegação e subdelegação de competências - Ausência

Considerando a ausência do Senhor Vereador Ângelo Fialho e Pereira, nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de assegurar o normal exercício das competências no mesmo delegadas e subdelegadas, através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1483, de 21 de julho de 2022 e pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, e sem prejuízo das competências do Senhor Vereador Ângelo Fialho e Pereira, delego e subdelego aquelas competências, durante aquele período, no Senhor Vereador Diogo Moura, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2024/01/15.

O Presidente,

(a) *Carlos Moedas*

Despacho n.º 7/P/2024

Subdelegação de competências no comandante da Polícia Municipal

1 - Sem prejuízo das competências próprias decorrentes do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação em vigor e dos artigos 6.º, n.º 2 e 18.º, n.º 1 do Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal de Lisboa (adiante "RPML"), publicado no «Diário da República» n.º 157/2018, Série II, de 16 de agosto de 2018, alterado pelo Aviso n.º 18007/2022, publicado no «Diário da República», Série II, de 16 de setembro de 2022, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na redação em vigor, no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, bem como nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no uso da faculdade de subdelegação prevista no n.º 5 do Despacho n.º 229/P/2022, do Presidente da Câmara

Municipal de Lisboa, Eng.º Carlos Moedas, de 2022/12/22, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, que alterou e republicou o Despacho n.º 166/P/2021, de 2021/11/03, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 2021/11/04, anteriormente alterado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, e de acordo com o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 6.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 18.º, e da alínea a) do artigo 35.º, todos do RPML, subdelego no comandante da Polícia Municipal, superintendente José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira, a seguinte competência:

1.1 - Sem prejuízo das minhas competências subdelegadas em outros órgãos municipais, subdelego a competência do exercício da atividade fiscalizadora, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 94.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor;

1.2 - Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegada no comandante da Polícia Municipal, superintendente José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira, a competência para a prática de atos de administração ordinária e corrente, em matéria prevista no número anterior.

2 - O comandante da Polícia Municipal deve responder, no prazo máximo de dez dias úteis, aos pedidos de informação formulados pelo subdelegante ou por quem este determine para o efeito.

3 - Autorizo o comandante da Polícia Municipal, superintendente José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira, a subdelegar as competências ora subdelegadas, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos limites legais impostos por lei em função da matéria.

4 - No uso das competências ora subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 - Com o presente despacho ficam ratificados todos os atos administrativos, entretanto praticados pelo comandante da Polícia Municipal, superintendente José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira, no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas.

6 - O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Lisboa, em 2024/01/21.

A Vereadora,

(a) *Joana Almeida*

DIREÇÃO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Acordos de cedência de interesse público

SG/DAOSM - João Pedro Mendonça Pimentel, técnico superior (Engenharia Civil), trabalhador n.º 960920 - Por despacho de 2023/11/02 do Vice-presidente, foi autorizado o acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2023.

SMPC - Andreia Casanova Ferreira Tomásio, assistente técnica (Administrativa), da GesLoures, trabalhadora n.º 960943 - Por despacho de 2023/11/24 do Vice-presidente, foi autorizado o acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

DMC - Inês de Brito da Silva Franco de Araújo, assistente técnica (Administrativa), da EGEAC, trabalhadora n.º 960944 - Por despacho de 2023/09/21 do Vice-presidente, foi autorizado o acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Fernando Jorge Abrantes Angleu Teixeira, técnico superior (Línguas e Literaturas), trabalhador n.º 952242 - Por despacho de 2023/11/15 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizado o acordo de cedência de interesse público na GEBALIS, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2023.

Renovações de acordos de cedência de interesse público

DMAEVCE - Arlete Gisela Cardoso Monteiro, especialista de informática, dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, trabalhadora n.º 959336 - Por despacho de 2023/11/16 do Vice-presidente, foi autorizada a renovação do acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, por mais 6 meses, até 30 de junho de 2024.

SG/DAOSM - Ângela Marina da Cruz Domingos, assistente técnica (Administrativa), da EMEL, trabalhadora n.º 960016 - Por despacho de 2023/12/07 do Vice-presidente, foi autorizada a renovação do acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, até 31 de dezembro de 2024.

Maria da Graça Tores Fontes Casimiro Rodrigo Abecassis, técnica superior (Ciências da Comunicação) trabalhadora n.º 955383 - Por despacho de 2023/12/15 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a renovação do acordo de cedência de interesse público na EGEAC, até 1 de fevereiro de 2025.

Vera Corte-Real Alves Pereira Pais, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 952856 - Por despacho de 2023/12/15 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a renovação do acordo de cedência de interesse público na SRU Lisboa Ocidental, até 1 de fevereiro de 2025.

Cessação de acordos de cedência de interesse público

DMAEVCE/DEV - João Paulo Gama Leite Barros Rocha E. Castro, técnico superior (Arquitetura Paisagística), trabalhador n.º 380340, cessou o acordo de cedência de interesse público na SRU Lisboa Ocidental, em 30 de novembro de 2023.

DMU - Teresa Cristina Pereira Duarte, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 806485, cessou o acordo de cedência de interesse público na EGEAC, em 31 de dezembro de 2023.

DMRH/DSHS - Paula Cristina Fonseca Matias, assistente operacional (Cozinheira), dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, trabalhadora n.º 959408, cessou o acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, em 31 de dezembro de 2023.

Ana Raquel Rosa Crespo, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 957181, cessou o acordo de cedência de interesse público na SRU Lisboa Ocidental, em 14 de janeiro de 2024.

Mobilidade intercarreiras

DMRH - Maria de Fátima Malessa Cardoso, técnica superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais), da Câmara Municipal da Marinha Grande, trabalhadora n.º 960940 - Por despacho de 2023/12/22 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade intercarreiras nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Mobilidades na categoria

DMC - Joana Mafalda Fernandes Martins, técnica superior (Área Financeira), da Junta de Freguesia de Arroios, trabalhadora n.º 960945 - Por despacho de 2023/10/31 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

DMC - Maria Inês da Costa Lamim Vieira, técnica superior (Direito), da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, trabalhadora n.º 960947 - Por despacho de 2023/09/15 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

DMAEVCE/DAEAC - Maria João Martins Nunes da Silva, técnica superior (Arquivo), da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, trabalhadora n.º 955835 - Por

despacho de 2023/11/30 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

SG/DAOSM - Ana Elisa Vilares Cabrita, técnica superior (Arquitetura), da Direção-Geral do Território, trabalhadora n.º 960938 - Por despacho de 2023/12/07 do Vice-presidente, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023.

RSB - Nuno Miguel de Jesus Prada, técnico superior (Engenharia Civil), trabalhador n.º 953534 - Por despacho de 2023/12/15 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria para a Câmara Municipal do Seixal, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

DMHU/DRMM - João Miguel Dinis Alves da Cruz, técnico superior (Engenharia Mecânica), trabalhador n.º 957610 - Por despacho de 2023/10/20 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria para a Câmara Municipal do Seixal, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

DMHU/DHU - José Antonio Duarte de Almeida, encarregado operacional (Serviços de Higiene e Limpeza), trabalhador n.º 435140 - Por despacho de 2023/02/17 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria para a Junta de Freguesia de Arroios, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Carla Alexandra de Melo Esteves, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 955110 - Por despacho de 2023/12/29 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria na Secretaria-Geral da Presidência da República, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, tendo cessado a designação no Gabinete da Senhora Ministra da Coesão Territorial, em 31 de dezembro de 2023.

Prorrogações de mobilidades na categoria

SG/DAOSM - Pedro Miguel da Cruz Silva de Jesus, assistente técnico (Administrativo), da Junta de Freguesia do Areeiro, trabalhador n.º 959994 - Por despacho de 2023/11/17 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria nesta Câmara, até 31 de dezembro de 2024.

SG/DAOSM - José Luís Lopes Tavares, técnico superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais), da Câmara Municipal de Oeiras, trabalhador n.º 959956 - Por despacho de 2023/11/24 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria nesta Câmara, até 31 de dezembro de 2024.

SG/DAOSM - Ricardo Pampim de Sant'Ana Godinho Moreira, técnico superior (Engenharia Florestal), do Ministério do trabalho, Solidariedade e Segurança Social, trabalhador n.º 956765 - Por despacho de 2023/11/24 do diretor

municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria nesta Câmara, até 31 de dezembro de 2024.

SG/DAOSM - António João Sequeira Ribeiro, técnico superior (Direito), da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., trabalhador n.º 960090 - Por despacho de 2023/11/17 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria nesta Câmara, até 31 de dezembro de 2024.

Julietta Maria Vicente Gonçalves Cavaco, técnica superior (Secretariado e Assessoria de Direção), trabalhadora n.º 950471 - Por despacho de 2023/12/22 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal de Odivelas, até 31 de dezembro de 2024.

João Manuel Rosa de Sá Machado, técnico superior (Arquitetura), trabalhador n.º 954788 - Por despacho de 2023/12/15 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria na Junta de Freguesia de Belém, até 31 de dezembro de 2024.

Consolidações de mobilidades na categoria

PM - Fernando Jorge Guimarães Valente, assistente operacional (Auxiliar), trabalhador n.º 276310 - Por despacho de 2023/11/27 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Tratador-apanhador de Animais), com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

DMHU/DRMM - Adriano Carlos Macedo Ferreira, assistente operacional (Condutor de Veículos Ligeiros), trabalhador n.º 957602 - Por despacho de 2023/11/27 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

DMRH/DSHS - Valério Jorge Bernardo Correia, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 955727 - Por despacho de 2023/11/27 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Auxiliar), com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

DMHU/DHU - Luís Filipe Dias Laranjeira, assistente operacional (Condutor de Veículos Pesados de Transportes de Passageiros), trabalhador n.º 951592 - Por despacho de 2023/11/27 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

DMHU/DHU - Jorge Francisco de Almeida Candeias, assistente operacional (Mecânico), trabalhador n.º 424310 - Por despacho de 2023/11/27 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

DMHU/DHU - António Manuel Guerreiro Serrão, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 957230 - Por despacho de 2023/11/27 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Isabel Maria Dias Novais Gonçalves, técnica superior (Artes e Cultura), trabalhadora n.º 953335 - Por despacho de 2023/11/18 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria na Biblioteca Nacional de Portugal, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Anabela Lobato Fernandes Lomba Guedes da Silva, técnica informática, trabalhadora n.º 64655 - Por despacho de 2023/12/22 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria na AMA - Agência para a Modernização Administrativa, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Paula Cristina Afonso Candelário, técnica superior (Geologia), trabalhadora n.º 771931 - Por despacho de 2023/12/22 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Carlos Jorge Barreira Dias, técnico superior (Direito), trabalhador n.º 203404 - Por despacho de 2023/12/28 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria no Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Cessações de mobilidades na categoria

DMRH/DSHS - Carla Maria Martins Morais, assistente operacional (Cantoneira de Limpeza), trabalhadora n.º 339404, cessou a mobilidade na categoria na Junta de Freguesia de Arroios, em 31 de dezembro de 2023.

DMC - André do Nascimento Amaral, assistente operacional (Auxiliar), da Junta de Freguesia de Carnide, trabalhador n.º 960618, cessou a mobilidade na categoria nesta Câmara, em 31 de dezembro de 2023.

DMM - Jaime Lúcio Pereira Teixeira, técnico superior (Proteção Civil), da Polícia de Segurança Pública, trabalhador n.º 960712, cessou a mobilidade na categoria nesta Câmara, em 31 de dezembro de 2023.

Cessação de mobilidade intercategorias

DMHU/DHU - Hélder Martins Gouveia, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 953161, cessou a mobilidade intercategorias na Junta de Freguesia da Misericórdia, em 31 de dezembro de 2023.

Designações

José Conceição dos Reis, técnico superior (Gestão do Ambiente e Território), trabalhador n.º 456185, foi designado em regime de substituição como diretor da Unidade de Fiscalização, Controlo e Transparência, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

José António Sargo Vicente, técnico superior (Direito), trabalhador n.º 957025, foi designado em regime de substituição para o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na Junta de Freguesia de Arroios, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023, tendo cessado a mobilidade na categoria na Junta de Freguesia do Lumiar, em 19 de dezembro de 2023.

João Carlos da Silva Afonso, técnico superior (Arquitetura), trabalhador n.º 357593, foi designado como coordenador da segunda edição do Programa Bairros Saudáveis, da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2023, tendo cessado o acordo de cedência de interesse público na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, em 11 de dezembro de 2023.

Ingressos em procedimentos concursais

DMAEVCE/DAEAC - Maria Helena Duarte Ramos, técnica superior (Engenharia Química), trabalhadora n.º 953507, ingressou na sequência de procedimento concursal para o exercício de funções no Instituto Português do Mar e da Atmosfera, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2024.

DMAEVCE/DEV - Eva Isabel Domingues da Palma, técnica superior (Engenharia Alimentar), trabalhadora n.º 954589, ingressou na sequência de procedimento concursal para o exercício de funções no Instituto Português do Mar e da Atmosfera, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2024.

DMC/DPC - Vítor Manuel Pereira Gens Fernandes Antunes, técnico superior (Arquivo), trabalhador n.º 956770, ingressou na sequência de procedimento concursal para o exercício de funções na Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema, I. P., com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

DMMC/DGES - Duarte Paulo Meneses Marçal, técnico superior (Direito), trabalhador n.º 959966, ingressou na sequência de procedimento concursal para o exercício de funções na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

DMMC/DIOA - Gisela Fernanda Pedras Ferreira, técnica superior (Engenharia Civil), trabalhadora n.º 960463, ingressou na sequência de procedimento concursal para o exercício de funções na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Denúncias de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

DMU/DEP - Sandra Maria Senra Pinto, técnica superior (Arquitetura Paisagística), trabalhadora n.º 951864 - Por despacho de 2023/10/16 da diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi autorizada a denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

DE - Daniela de Jesus Gonçalves Borralho, assistente operacional (Educação), trabalhadora n.º 957621 - Por despacho de 2023/11/27 da diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi autorizada a denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023.

DE - Paula Alexandra Peixoto Matias, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 960066 - Por despacho de 2023/11/20 da diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi autorizada a denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Licenças sem remuneração

Mafalda Ataíde de Sousa Câmara Ferreira, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 568385 - Por despacho de 2023/12/11 do Vice-presidente, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023.

Sara Oliveira Ribeiro, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 955818 - Por despacho de 2023/12/12 do Vice-presidente, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Miguel Ângelo Silva Lopes, bombeiro sapador, trabalhador n.º 95683 - Por despacho de 2023/10/09 do Vice-presidente, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração por mais 364 dias, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2024.

Celeste Cristina dos Santos Oliveira, técnica superior (Engenharia do Ambiente), trabalhadora n.º 952089 - Por despacho de 2023/11/24 do Vice-presidente, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, por mais 1 ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho n.º 1/DMU/DAGU/2024

Subdelegação de competências na chefe da Divisão de Saneamento Liminar e Apoio ao Licenciamento

I - Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Senhor diretor municipal de Urbanismo, Arq.º Paulo Diogo, através do seu Despacho n.º 19/DMU/CML/2023, de 23 de novembro de 2023, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1553, de 23 de novembro de 2023, assim como a autorização que me foi conferida no ponto III do referido Despacho, subdelego na Senhora chefe da Divisão de Saneamento Liminar e Apoio ao Licenciamento, Dr.ª Patrícia Alexandra Pedrinho Paula Ferreira Cristóvão Ribeiro, relativamente à prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e à gestão dos assuntos que se encontram atribuídos à Divisão de Saneamento Liminar e Apoio ao Licenciamento (DSLAL), pela nova Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 305/AML/2018 (Proposta n.º 286/CM/2018) e publicada por Despacho n.º 8499/2018, no «Diário da República», II série, n.º 169, de 3 de setembro, as seguintes competências:

A - Em matéria de Reabilitação Urbana e Gestão Urbanística:

- 1 - Elaborar pareceres, informações técnicas, e quaisquer outros elementos instrutórios, efetuar apreciações e apresentar propostas de decisão relativamente às competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação atual, designadamente aquelas que respeitam aos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE.
- 2 - Elaborar pareceres, informações técnicas, e quaisquer outros documentos instrutórios, efetuar apreciações, apresentar propostas de decisão e proferir decisão final, relativamente às competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), bem como aos atos correspondentes previstos nas anteriores redações deste diploma, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa em que se remeta para o RJUE, designadamente as previstas nos seguintes artigos:
 - 2.1. Artigo 8.º, n.º 2 - Dirigir a instrução do procedimento (comunicação prévia);
 - 2.2. Artigo 11.º, n.os 1 a 3 - Decidir quaisquer questões que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, proferir despacho de aperfeiçoamento ou de rejeição liminar;

- 2.3. Artigo 13.º, n.º 12 - Certificar a promoção das consultas a entidades externas;
- 2.4. Artigo 13.º B, n.º 4 - Proceder às consultas prévias necessárias;
- 2.5. Artigo 20.º, n.os 5 e 6 - Decidir a prorrogação do prazo para entrega dos projetos de especialidade e declarar a caducidade após audiência de interessados;
- 2.6. Artigo 27.º, n.os 6 e 7 - Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença;
- 2.7. Artigo 34.º, n.º 3 - Pagamento das taxas por autoliquidação em comunicação prévia;
- 2.8. Artigo 35.º, n.os 7 e 8 - Efetuar o saneamento da comunicação prévia, promover a fiscalização sucessiva da execução a operação urbanística comunicada, inviabilizar execução operação urbanística objeto comunicação prévia e promover medidas necessárias reposição legalidade urbanística;
- 2.9. Artigo 57.º, n.os 1 e 2 - Fixar as condições de execução da obra e de ocupação da via pública;
- 2.10. Artigo. 58.º, n.os 1, 4, 5, 6 e 7 - Fixar o prazo de execução da obra e conceder a sua prorrogação;
- 2.11. Artigo 59.º, n.os 1 e 6 - Fixar prazo para execução faseada da obra e emitir alvará em conformidade;
- 2.12. Artigo 75.º - Emitir alvarás para realização de operações urbanísticas;
- 2.13. Artigo 76.º, n.º 2 - Conceder a prorrogação de prazo a requerimento de interessado;
- 2.14. Artigo 77.º, n.º 7 - Proceder aos averbamentos legalmente previstos;
- 2.15. Artigo 110.º, n.º 1-b) - direito à informação relativamente aos processos cuja instrução esteja cometida à DSLAL.

3 - Em face das competências subdelegadas pelo número anterior, incumbe à chefe de divisão da DSLAL, a realização de consultas a entidades externas, a emissão dos títulos das operações urbanísticas e prorrogação do seu prazo, com exceção da emissão de alvarás de loteamento ou seus aditamentos, assim como lhe cabe a verificação da legalidade das comunicações prévias, com exceção das operações urbanísticas abrangidas por operações de loteamentos.

B - Ainda em matéria urbanística são delegadas as seguintes competências:

- 1 - No âmbito dos procedimentos de controlo prévio, propor decisão quanto às seguintes matérias, previstas no regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa:
 - 1.1 - Condicionar a adoção de soluções técnicas face a dados de caracterização hidrogeológica ou solicitar esses dados, nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 13.º;
 - 1.2 - Promover estudos de resistência sísmica dos edifícios e propor as medidas a adotar nas intervenções de alteração do edificado existente, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º;
 - 1.3 - Nas áreas de Nível Arqueológico III, sujeitar as operações urbanísticas que tenham impacto ao nível do subsolo, mediante parecer técnico-científico, acompanhamento presencial da obra ou à realização de determinadas ações ou trabalhos, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º.

- 2 - Decidir os pedidos de ocupação de via pública com estaleiros de obras nos termos do Regulamento Municipal aplicável, quando conexas com as operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, liquidar e/ou reduzir/ isentar das respetivas taxas municipais e emitir as respetivas licenças;
- 3 - Assegurar a atribuição e supressão de numeração de polícia no âmbito do controlo prévio das operações urbanísticas.
- 4 - Promover o aconselhamento técnico a particulares, no âmbito dos procedimentos que lhe compete apreciar.
- 5 - No âmbito das competências ora delegadas, proceder à liquidação de todas as taxas urbanísticas nos termos dos artigos 116.º e 117.º do RJUE, bem como informar das respetivas reclamações gratuitas, pedidos de isenção ou redução das taxas em causa quando tal seja de competência própria ou delegada do Presidente da Câmara, bem como propor o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE;
- 6 - Assegurar o esclarecimento e o cumprimento de normas procedimentais, bem como definir critérios uniformes para o procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas.
- 7 - Assegurar o controlo da legalidade da execução das operações urbanísticas e operações conexas, através da realização das ações de fiscalização necessárias e da elaboração de autos de notícia dos atos que constituam ilícitos penais, fornecendo ao Departamento Jurídico a informação necessária à instauração de procedimentos de contraordenação, bem como propor a adoção das medidas de tutela da legalidade urbanística, previstas pelos artigos 102.º e seguintes do RJUE, que se mostrem adequadas.

C - Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores:

- 1 - Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações de Assembleia Municipal e das decisões tomadas por outros órgãos municipais.
- 2 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Provedor de Justiça, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais.
- 3 - Proceder à junção de documentos nos processos a seu cargo.
- 4 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas ou que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão, sempre que possível, através de meios eletrónicos.
- 5 - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas.

6 - Promover a publicação em *Boletim Municipal* ou em Edital e, quando a lei expressamente o determine, em «Diário da República», das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7 - Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à DSLAL.

8 - Solicitar e enviar quaisquer informações, processos e documentos dos Serviços Municipais, com interesse para o desenvolvimento das atribuições da DSLAL, assim como solicitar e fornecer informações e documentação a entidades externas ao Município.

9 - Promover a consulta às entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir autorização, aprovação ou parecer sobre pedidos cuja instrução esteja funcionalmente cometida à DSLAL.

10 - Realizar a audiência dos interessados, nos termos legalmente previstos.

11 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados, prestar esclarecimentos aos munícipes sobre quaisquer matérias da competência da DSLAL e autorizar a consulta de processos.

12 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos.

13 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos.

14 - Apreciar e decidir os pedidos de certificação de documentos, bem como, em geral, sobre elementos que devam ser informados, nos termos dos artigos 82.º e seguintes do CPA.

15 - Declarar extintos os procedimentos por desistência do interessado, deserção, ou por inutilidade ou impossibilidade superveniente e mandar arquivar os respetivos processos.

16 - Propor a não decisão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do CPA.

17 - Selecionar e classificar a documentação que venha a dar entrada e encaminhá-la para as respetivas equipas de apreciação.

18 - Atender e responder às sugestões e reclamações dos munícipes.

II - Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do CPA, ficam igualmente delegados na chefe de divisão da DSLAL a prática de atos de administração ordinária.

III - Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos administrativos praticados pela chefe de divisão da DSLAL, no âmbito das competências ora subdelegadas, desde a data da produção de efeitos do Despacho n.º 19/DMU/CML/2023, a 23 de novembro de 2023, até à data da entrada em vigor do presente despacho, desde que em conformidade com o mesmo.

IV - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Lisboa, em 2024/01/22.

A diretora do Departamento de Apoio à Gestão Urbanística,
(a) *Luísa Nobre*

Despacho n.º 2/DMU/DAGU/2024

Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Fiscalização

I - Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Senhor diretor municipal de Urbanismo, Arq.º Paulo Diogo, através do seu Despacho n.º 19/DMU/CML/2023, de 23 de novembro de 2023, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1553, de 23 de novembro de 2023, assim como a autorização que me foi conferida no ponto III do referido Despacho, subdelego no Senhor chefe da Divisão de Fiscalização, Arq.º Rui Manuel da Encarnação Martins, relativamente à prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e à gestão dos assuntos que se encontram atribuídos à Divisão de Fiscalização (DF), pela nova Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 305/AML/2018 (Proposta n.º 286/CM/2018) e publicada por Despacho n.º 8499/2018, no «Diário da República», II série, n.º 169, de 3 de setembro, as seguintes competências:

A - Em matéria de Reabilitação Urbana e Gestão Urbanística:

1 - Elaborar pareceres, informações técnicas, e quaisquer outros documentos instrutórios, efetuar apreciações, apresentar propostas de decisão e proferir decisão final, relativamente às competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), bem como aos atos correspondentes previstos nas anteriores redações deste diploma, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa em que se remeta para o RJUE, designadamente as previstas nos seguintes artigos:

1.1. Artigo 35.º, n.os 7 e 8 - Promover a fiscalização sucessiva da execução a operação urbanística comunicada, inviabilizar execução operação urbanística objeto comunicação prévia e promover medidas necessárias reposição legalidade urbanística;

1.2. Artigo 57.º, n.os 1 e 2 - Fixar as condições de execução da obra e de ocupação da via pública;

1.3. Artigo 58.º, n.os 1, 4, 5, 6 e 7 - Fixar o prazo de execução da obra e conceder a sua prorrogação;

1.4. Artigo 71.º, n.º 5 - Proceder à declaração de caducidade da licença ou comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas c), d), e), f), h) e i) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;

1.5. Artigo 75.º - Emitir alvarás para realização de operações urbanísticas;

1.6. Artigo 77.º, n.º 7 - Proceder aos averbamentos legalmente previstos;

1.7. Artigo 84.º, n.os 1, 2 e 3 - Determinar promover a execução da obra por conta do titular do alvará e promover as comunicações previstas neste artigo;

1.8. Artigo 94.º - Exercer a competência fiscalizadora;

- 1.9. Artigo 95.º - Determinar realização de inspeções aos locais e requerer obtenção mandado;
- 1.10. Artigo 96.º - Determinar a realização de vistorias;
- 1.11. Artigo 99.º, n.ºs 2 e 3 - Propor a comunicação de aplicação sanções ao INCI, I.P. e à ordem profissional competente;
- 1.12. Artigo 100.º - Apresentar queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal;
- 1.13. Artigo 110.º, n.º 1, alínea b) - Direito à informação relativamente aos processos cuja instrução esteja cometida à DF.

2 - Em face das competências subdelegadas pelo número anterior, incumbe ao chefe de divisão da DF a prorrogação do prazo dos títulos das operações urbanísticas, com exceção da emissão de alvarás de loteamento ou seus aditamentos, assim como lhe cabe a verificação da legalidade das comunicações prévias.

B - Ainda em matéria urbanística são delegadas as seguintes competências:

1 - No âmbito dos procedimentos de controlo prévio, propor decisão quanto às seguintes matérias, previstas no regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa:

- 1.1 - Condicionar a adoção de soluções técnicas face a dados de caracterização hidrogeológica ou solicitar esses dados, nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 13.º;
- 1.2 - Promover estudos de resistência sísmica dos edifícios e propor as medidas a adotar nas intervenções de alteração do edificado existente, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º;
- 1.3 - Nas áreas de Nível Arqueológico III, sujeitar as operações urbanísticas que tenham impacto ao nível do subsolo, mediante parecer técnico-científico, acompanhamento presencial da obra ou à realização de determinadas ações ou trabalhos, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º.

2 - Promover o aconselhamento técnico a particulares, no âmbito dos procedimentos que lhe compete apreciar.

3 - No âmbito das competências ora delegadas, proceder à liquidação de todas as taxas urbanísticas nos termos dos artigos 116.º e 117.º do RJUE, bem como informar das respetivas reclamações gratuitas, pedidos de isenção ou redução das taxas em causa quando tal seja de competência própria ou delegada do Presidente da Câmara, bem como propor o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE.

4 - Assegurar o controlo da legalidade da execução das operações urbanísticas e operações conexas, através da realização das ações de fiscalização necessárias e da elaboração de autos de notícia dos atos que constituam ilícitos penais, fornecendo ao Departamento Jurídico a informação necessária à instauração de procedimentos de contraordenação, bem como propor a adoção das medidas de tutela da legalidade urbanística, previstas pelos artigos 102.º e seguintes do RJUE, que se mostrem adequadas.

5 - Efetuar fiscalização, de modo aleatório e em toda a cidade, para controlo e monitorização dos processos de licenciamento, tendo em vista a aplicação de procedimentos semelhantes entre diferentes serviços e o cumprimento, por parte dos promotores, dos projetos licenciados.

6 - Assegurar a atribuição de cotas de soleira e alinhamento.

C - Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores:

1 - Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações de Assembleia Municipal e das decisões tomadas por outros órgãos municipais.

2 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Provedor de Justiça, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais.

3 - Proceder à junção de documentos nos processos a seu cargo.

4 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas ou que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão, sempre que possível, através de meios eletrónicos.

5 - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas.

6 - Promover a publicação em *Boletim Municipal* ou em Edital e, quando a lei expressamente o determine, em «Diário da República», das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7 - Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à DF.

8 - Solicitar e enviar quaisquer informações, processos e documentos dos Serviços Municipais, com interesse para o desenvolvimento das atribuições da DF, assim como solicitar e fornecer informações e documentação a entidades externas ao Município.

9 - Promover a consulta às entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir autorização, aprovação ou parecer sobre pedidos cuja instrução esteja funcionalmente cometida à DF.

10 - Realizar a audiência dos interessados, nos termos legalmente previstos.

11 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados, prestar esclarecimentos aos munícipes sobre quaisquer matérias da competência da DF e autorizar a consulta de processos.

12 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos.

13 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos.

14 - Apreciar e decidir os pedidos de certificação de documentos, bem como, em geral, sobre elementos que devam ser informados, nos termos dos artigos 82.º e seguintes do CPA.

15 - Declarar extintos os procedimentos por desistência do interessado, deserção, ou por inutilidade ou impossibilidade superveniente e mandar arquivar os respetivos processos.

- 16 - Propor a não decisão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do CPA.
- 17 - Selecionar e classificar a documentação que venha a dar entrada e encaminhá-la para as respetivas equipas de apreciação.
- 18 - Atender e responder às sugestões e reclamações dos municípios.

II - Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do CPA, ficam igualmente delegados no chefe de divisão da DF a prática de atos de administração ordinária.

III - Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos administrativos praticados pelo chefe de divisão da DF, no âmbito das competências ora subdelegadas, desde a data de produção de efeitos do Despacho n.º 19/DMU/CML/2023, a 23 de novembro de 2023, até à data da entrada em vigor do presente despacho, desde que em conformidade com o mesmo.

IV - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Lisboa, em 2024/01/22.

A diretora do Departamento de Apoio à Gestão Urbanística,
(a) *Lúisa Nobre*

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia

Deferido

3189/DOC - Leopold Arthur Zerro Banchini. - Ao prédio - Obra n.º 68 072 - situado nas Escadinhas Damasceno Monteiro, tornejando para a Travessa das Terras do Monte, foi atribuído o n.º 2 nas Escadinhas Damasceno Monteiro. Observação: Os antigos n.ºs 2 e 4 nas Escadinhas e o n.º 5 na Travessa á não existem, devido à demolição da Obra n.º 38 361.

Supressão de numeração de polícia

Deferidos

- 3783/DOC - Marcus William Nixon Herbord. - Ao prédio - Obra n.º 3181 - situado na Rua do Salitre, n.ºs 142 e 144, é suprimido o n.º 144, ficando o prédio apenas com o n.º 142 no referido arruamento.
- 3426/DOC - Spark Dynamic, Ltd.ª. - Ao prédio-Obra n.º 12813 - situado na Rua de Campo de Ourique, n.ºs 225, 227 e 229 e Rua Maria Pia, n.ºs 564, 566, 568 e 570, são suprimidos os n.ºs 225, 227 e 229, naquele arruamento e os n.ºs 566, 568 e 570 neste, ficando o prédio apenas com o n.º 564 na Rua Maria Pia.

e-OTR/2023/89 - Entrelogica, Unipessoal, Ltd.ª. - Ao prédio-Obra n.º 14 649 - situado na Rua de Ponta Delgada, n.ºs 6, 8 e 10, é suprimido o n.º 6, ficando o prédio apenas com os n.ºs 8 e 10 de polícia, no referido arruamento.

Unificação de obras e regularização da numeração

Dos competentes registos de numeração predial consta o registo antigo de duas (2) obras distintas com a seguinte numeração:

- Obra n.º 57 442 - com os n.ºs 5-A, 5, 5-B, 5-C e 5-D na Rua Dom Francisco Manuel de Melo;
- Obra n.º 57 443 - com os n.ºs 3-A, 3-B, 3-C, 3 e 3-D na Rua Dom Francisco Manuel de Melo.

No entanto através do Processo n.º e-OTR/2023/1700, a pedido da firma Varina Investimentos Imobiliários, Ltd.ª e na sequência do Processo n.º e-EDI/2023/395, referente ao projeto de alterações aprovado, verificou-se que se trata de um único prédio, tendo havido unificação, pelo que se torna necessário unificar as duas (2) obras ficando a vigorar apenas **a Obra n.º 57 442**, onde deverá ingressar toda a documentação e **anular a Obra n.º 57 443**.

Assim, e tendo ficado a vigorar a Obra n.º 57 442, que foi ampliada para a área de implantação da outra obra e de modo a regularizar a numeração do atual edifício, são suprimidos os n.ºs 3-C, 3-D, 5-C e 5-D, ficando atualmente a pertencer os n.ºs 3-A, 3, 3-B, 5-A, 5 e 5-B na Rua Dom Francisco Manuel de Melo.

DIREÇÃO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Despacho n.º 1/DEM/2024

Suplência

Considerando que me encontrarei de férias no período compreendido entre os dias 30 de janeiro a 8 de fevereiro de 2024;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Edifícios Municipais.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir, a chefe da Divisão de Projeto e Construção de Edifícios, Sr.ª Arq.ª Ana Paula Cunha.

Lisboa, em 2024/01/16.

O diretor de departamento,
(a) *João Miguel Gomes-Teixeira*

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Autos de consignação dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes-Teixeira:

Por despacho de 2024/01/15, foi homologado o Auto de consignação da «Empreitada n.º 9/DMMC/DEM/23 - Remoção e reabilitação das redes de águas quentes e frias no pavilhão e na piscina do Complexo Desportivo Municipal do Casal Vistoso», adjudicada à firma - INOENERGIA - Instalações Técnicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2024/01/22, foi homologado o Auto de consignação da «Empreitada n.º 13/DMMC/DEM/DPCE/21 - Conclusão da beneficiação geral e espaços exteriores da EB n.º 175», adjudicada à firma - WIKIBUILD, S. A.

Autos de vistoria para efeitos de liberação de caução

Por despacho do diretor do Departamento de Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes-Teixeira:

Por despacho de 2023/12/22, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 9/DMMC/DEM/DPCE/19 - Realização de trabalhos urgentes e inadiáveis nas seguintes Escolas: Gaiivotas, Marquesa de Alorna e Rainha Santa Isabel», adjudicada à firma - COPI, Ltd.ª.

Por despacho de 2024/01/22, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 10/DMMC/DEM/DPCE/19 - Realização de trabalhos urgentes e inadiáveis nas seguintes Escolas básicas dos 2.º e 3.º Ciclo das Galinheiras, Padre José Manuel Rocha e Melo, Alexandre Herculano, Querubim Lapa, Castelo, Adriano Correia de Oliveira, Beato, Lumiar - Carnide, Natália Correia, Rosa Lobato Faria, Santo Condestável», adjudicada à firma - Civil Casa II - Construção, S. A.

Por despacho de 2024/01/22, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 18/DMMC/DEM/DPCE/19 - Requalificação e adaptação do edifício do Complexo da Boavista - Ala poente», adjudicada à firma - CASTLING - Arquitetura, Design e Construção, Ltd.ª.

Por despacho de 2024/01/22, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 11/DMMC/DEM/DPCE/20 - Instalação elétrica/ITED dos serviços comuns na zona exterior ao campo de jogos

e centro de dia e equipamentos de apoio na Escola Luísa Ducla Soares» adjudicada à firma FERLINDO - Fornecimento e Instalações Elétricas, Ltd.ª.

Auto de receção definitiva

Por despacho do diretor do Departamento de Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes-Teixeira:

Por despacho de 2024/01/15, foi homologado o Auto de receção definitiva da «Empreitada n.º 16/DMPO/DCME/GVMS/2012 - Conceção e construção da cobertura do polidesportivo do Páteo do Cabrinha», adjudicada à firma - A. Milene Carmo, S. A.

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Despacho n.º 1/DPCE-DEM/2024

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente no período compreendido entre os dias 24 a 26 de janeiro de 2024;

Designo, para me substituir, de 24 de janeiro a 26 de janeiro, o Arq.º Ângelo Manuel Pereira Dias;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções que me foram atribuídas e que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Lisboa, em 2024/01/19.

A chefe da Divisão de Projeto e Construção de Edifícios,
(a) *Ana Paula Cunha*

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2024/01/17, foi homologado o Auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DIH/2023 - Convento das Bernardas - Reabilitação de 4 fogos devolutos (portas n.ºs 1, 27, 29 e 30) e recuperação de 5 fogos habitados (portas n.ºs 2, 17, 23, 25 e 34), fornecimento de equipamentos de cozinha de outros 5 fogos ocupados, caixas de escada e galeria», adjudicada à firma Edicincinco - Sociedade de Construções, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2024/01/17, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º 8/DMMC/DHM/DIH/2019 - Reabilitação dos prédios municipais, sítos no Largo do Terreirinho, 17 e Rua João do Outeiro, 20, incluindo remodelação de 4 fogos devolutos no Largo do Terreirinho, 1.º e na Rua João do Outeiro, 1.º, 2.º e 3.º andares», adjudicada à firma Construções do Baça - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

Autos de receção para libertação de caução parcial - 3 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2024/01/17, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 3 de trabalhos da «Empreitada n.º 36/DMMC/DHM/DIH/2019 - Reabilitação do edifício municipal, sítio na Rua do Garcia, 6, incluindo 2 fogos vagos, fogo ocupado da Rua do Garcia, 26, r/chão e fogo vago na Travessa de Baixo dos Quartéis, 77, r/chão», adjudicada à firma Modumétrico, Unipessoal, Ltd.ª.

Por despacho de 2024/01/17, foi homologado o auto de receção para libertação de caução parcial - 3 de trabalhos da «Empreitada n.º 42/DMMC/DHM/DIH/2019 - Obras urgentes para reposição das condições de segurança na Rua Maria Pia, a executar na propriedade particular na Rua Capitão Afonso Pala - Intervenção coerciva ao abrigo do Estado de Necessidade», adjudicada à firma METALCÁRIO - Construções, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2024/01/17, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial final de trabalhos da «Empreitada n.º 59/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Obras de conservação e reparação em edifício municipais não habitacionais», adjudicada à firma Santavares - Empreiteiros, Ltd.ª.

DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS

Despacho n.º 1/DIEM/2024

Considerado a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências do Departamento de Instalações Elétricas e Mecânicas;

Considerado que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, para me substituir durante a minha ausência, entre os dias 25 e 26 de janeiro de 2024, o Sr. Eng.º Paulo Alexandre Rasquete Pimenta da Silva, chefe da Divisão Execução e Manutenção de Instalações Elétricas e Mecânicas.

Lisboa, em 2024/01/17.

O diretor de departamento,

(a) *António Carlos de Jesus Dimas*

Auto de vistoria para efeito receção definitiva

Por despacho do diretor do Departamento de Instalações Elétricas e Mecânicas, Eng.º António Carlos de Jesus Dimas (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 4/DMMC/2023, de 16 de outubro 2023, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1548, de 19 de outubro de 2023):

Por despacho de dezanove de janeiro de 2024, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção definitiva da obra da «Empreitada n.º 1/DMMC/DIEM/DEMIEM/20 - Remodelação da aparelhagem elétrica, de comando, corte, manobra e quadros elétricos em diversas escolas», adjudicada à entidade SmartPlanet Energy, Ltd.ª.

Conta final da empreitada com caráter definitivo

Por despacho do diretor da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Arq.º Manuel Abílio Fernandes Ferreira (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 152/P/2023, de 15 de setembro de 2023, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1544, de 21 de setembro de 2023):

Por despacho de dezasseis de janeiro de 2024, foi aprovada a conta final da empreitada com caráter definitivo da obra da «Empreitada n.º 4/DMMC/DIEM/DIP/21 - Trabalhos de instalação e remoção dos equipamentos de iluminação pública na Cidade de Lisboa», adjudicada à entidade APS - Estudos, Projetos e Montagem de Iluminação, Ltd.ª.

Por despacho de dezasseis de janeiro de 2024, foi aprovada a conta final da empreitada com caráter definitivo da obra da «Empreitada n.º 2/DMMC/DIEM/DIP/23 - Execução dos trabalhos prioritários e urgentes relativos ao equipamento de iluminação pública existente no Parque das Nações», adjudicada à entidade XIX - Construção, Projetos e Gestão, Ltd.ª.

Por despacho de dezassete de janeiro de 2024, foi aprovada a conta final da empreitada com caráter definitivo da obra da «Empreitada n.º 7/DMMC/DIEM/20 - Fornecimento e montagem de alimentação de energia entre o PTC e os pavilhões 1 e 2 para o Hospital de Retaguarda - COVID-19 - No Estádio Universitário», adjudicada à entidade CME - Construção e Manutenção Eletromecânica, S. A.

Por despacho de dezassete de janeiro de 2024, foi aprovada a conta final da empreitada com caráter definitivo da obra da «Empreitada n.º 2/DMMC/DIEM/DEMIEM/23 - Instalação de unidade de produção para autoconsumo no Centro dos Direitos Sociais», adjudicada à entidade RA - Instalações Elétricas, Ltd.ª.

Por despacho de dezassete de janeiro de 2024, foi aprovada a conta final da empreitada com caráter definitivo da obra da «Empreitada n.º 5/DMMC/DEMIEM/DIEM/22 - Reparação da instalação AVAC no edifício municipal, sito na Quinta da Bela Flor», adjudicada à entidade TECNICLIMA - Climatização e Ambiente, Ltd.ª.

Por despacho de dezanove de janeiro de 2024, foi aprovada a conta final da empreitada com caráter definitivo da obra da «Empreitada n.º 4/DMMC/DIEM/DIP/22 - Reparação dos candeeiros da Praça do Município», adjudicada à entidade Nota Técnica - Eletricidade e Mecânica, Ltd.ª.

Por despacho de dezanove de janeiro de 2024, foi aprovada a Conta final da empreitada com caráter definitivo da obra da «Empreitada n.º 3/DMMC/DIEM/DEMIEM/19 - Reformulação das instalações de tratamento de ar novo do sistema AVAC no Edifício do Campo Grande, 13», adjudicada à entidade VENTIFOR - Representações, Equipamentos e Assistência Técnica, Ltd.ª.

DIREÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos deferidos

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17 ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

19 094/CML/23 - Maria João Rodrigues Martins.

19 160/CML/23 - Luís Miguel Queiroz Teixeira do Carmo Garcia.

19 625/CML/23 - Maria da Conceição Brás Coelho.

655/CML - Maria dos Prazeres de Sousa Araújo Monteiro.

707/CML - João Paulo da Cruz Castelhana Sabino.

761/CML - Maria Fernanda Sousa Teixeira de Lencastre de Almeida Ribeiro.

783/CML - Paula Hermínia Machado Ferreira Lopes.

798/CML - Diogo Francisco Araújo Alves.

975/CML - Francisca Emília Gomes Dias Rosário.

981/CML - Gina Maria Casquinha Lopes da Silva Cruz.

Buscas de restos mortais (artigo T1.1.17. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

19 470/CML/23 - Mafalda Lucinda Pereira Trinca.

Transferência de sinais funerários (artigo 119.º, n.º 1 - b) do Regulamento dos Cemitérios Municipais)

928/CML - José Manuel Vicente Nunes.

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

19 774/CML/23 - Carla Mendes Lage Escalreira e outros.

19 934/CML/23 - Maria da Conceição Pereira de Melo Teixeira e outro.

302/CML - Teresa Isabel Teixeira Sobral Machado Mendonça.

359/CML - Jorge Miguel Fonseca de Sotto Mayor e outros.

409/CML - Carlos Delfim da Silva Fernandes de Abreu e outros.

Averbamento e 2.ª via de título ou alvará (artigos 63.º e 53.º - n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

14 746/CML/23 - Ana Sofia Alves de Sousa de Figueiredo e Silva Ribeiro.

19 789/CML/23 - Ema Maria Faria Cristovam Arrobas da Silva e outro.

Alienação de jazigo particular (artigo 64.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.7.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

9039/CML/23 - Fernando Miguel de Sousa Rebelo.

18 266/CML/23 - Carlos António Antolin da Cunha Ramalho e outros.

Levantamento de prescrição (artigos 66.º e 67.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais)

14 746/CML/23 - Ana Sofia Alves de Sousa de Figueiredo e Silva Ribeiro.

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

100 - Maria Cristina Antunes Ferreira Caiado Dantas da Cunha.

101 - João Paulo da Cruz Castelhana Sabino.

113 - João Paulo Maia de Sousa.

- 114 - Sandra Cristina Pereira de Sá Velho.
135 - Carla Cristina Rocha Vicente.
144 - Maria da Conceição Costa Rodrigues Duarte.
145 - Maria Celeste Esteves Ambrósio.

Intervenção em compartimento municipal

- 115 - Filipe Miguel Mendes Francisco.
116 - Maria José Figueiredo Dinis Henriques.
117 - Maria Margarida Bento Franco.
134 - Lybov Pliyeva.
137 - Elsa Maria Correia Dominguez.

Intervenção em construções particulares

- 107 - António Carlos Monteiro Machado Carvalho.
123 - Luís Manuel Marques da Silva.
129 - Jorge Manuel Ferreira Ribeiro.
147 - Salim Dawood.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Intervenção em construções particulares

- 90 - André Alexandre Montez da Silva Ferreira.
110 - Adolfo Manuel Barroso Leal.
111 - Adolfo Manuel Barroso Leal.
112 - Maria Henriqueta Nobre de Carvalho.
125 - Maria Madalena Vieira Augusto de Oliveira.
126 - Fernando Manuel Pessoa Lopes Coelho.
133 - Fernando Marques Gomes.
143 - Ana Maria Azancot Terra Viana Botelho Ribeiro Coelho.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 91 - Maria José Gomes Alves da Costa.
92 - Maria Teresa Malheiros Chabi Barbosa.

Intervenção em construções particulares

- 109 - Maria Heloísa Ventureira de Sá Marques.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 102 - Jorge Domingues Nogueira.
103 - Donaldo Sanches Silva.
108 - Formosa Isabel Pedro Malega.
130 - Feliciano Lopes Semedo.

Intervenção em compartimento municipal

- 95 - Benvinda Maria de Oliveira Aniceto.
96 - Carlos João Valente Madira.

Intervenção em construções particulares

- 94 - Maria de Azevedo de Brito Jorge Rocha.
97 - José Augusto Lino Fernandes.
107 - Maria Elisabete dos Santos Alves Simões Aparício Carvalho.
141 - Joana Maria Miguel Nunes Costa Ribeiro.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 104 - Ana Rita de Sousa Augusto Carvalho Pereira.
- 105 - Artur Jorge Barata Aspeçada.
- 118 - Cristina Alexandra Conde Almeida de Oliveira Lopes.
- 119 - Isilda dos Santos Rodrigues Nobre Urbano.
- 121 - Francisco Jerónimo Furtado da Veiga Leal.
- 131 - Andreia Filipa Fernandes Calça.
- 136 - José António Candeias de Almeida.
- 146 - Alzira Jorge Loureiro.
- 148 - Cristina Maria Pereira Monteiro dos Santos.

Intervenção em compartimento municipal

- 142 - Cristina Maria Lago de Azevedo.

Intervenção em construções particulares

- 120 - Luís Manuel Correia Passarinho.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petição deferida

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 122 - Américo Pereira Ferreira. - *As taxas, relativas à petição indicada, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário será a petição Arquivada, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

CEMITÉRIO DE CARNIDE

Petição deferida

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 106 - Tazmine Mitha. - *As taxas, relativas à petição indicada, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário será a petição Arquivada, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

DEPARTAMENTO DA ESTRUTURA VERDE

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA VERDE

Despacho n.º 1/DMREV/DEV/DMAEVCE/CML/24

Suplência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando assim que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência, no período de 2024/01/29 a 2024/01/31, a técnica superior, Arq.ª Maria Manuela de Melo Pessoa, a desempenhar funções nesta Divisão.

Lisboa, em 2024/01/18.

O chefe de divisão,

(a) Rui Simão

DIREÇÃO MUNICIPAL

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

Processo coercivo extinto por inutilidade superveniente

8/IODHU/23 Imagem Dominante, S. A. - Nos termos do despacho exarado pelo chefe da Divisão de Limpeza Urbana, Eng.º Júlio Flôr, em 2024/01/09.

DIREÇÃO MUNICIPAL

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos despachados

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Sofia Lima (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 8/DMM/2023, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1532, de 29 de junho de 2023):

Deferidos

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

9377/CML/23 - Auto Táxis Simões & Fernandes, Ltd.ª - Licença n.º 1436. - Nos termos da Informação n.º 919/DGM/DMM/CML/23.

8932/CML/23 - Táxis Risavi, Ltd.ª - Licença n.º 3409. - Nos termos da Informação n.º 887/DGM/DMM/CML/23.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

8990/CML/23 - Auto Táxis Joarmi, Ltd.ª - Licença n.º 38. - Nos termos da Informação n.º 875/DGM/DMM/CML/23.

4285/CML/23 - Táxis Foia, Ltd.ª - Licença n.º 61. - Nos termos da Informação n.º 883/DGM/DMM/CML/23.

6887/CML/23 - Auto Táxis Monte Peral, Ltd.ª - Licença n.º 256. - Nos termos da Informação n.º 918/DGM/DMM/CML/23.

8653/CML/23 - Auto Táxis Alcaçovense, Ltd.ª - Licença n.º 277. - Nos termos da Informação n.º 888/DGM/DMM/CML/23.

8937/CML/23 - American Táxi, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 948. - Nos termos da Informação n.º 891/DGM/DMM/CML/23.

9613/CML/23 - Táxis Donzília & Caetano, Ltd.ª - Licença n.º 1407. - Nos termos da Informação n.º 912/DGM/DMM/CML/23.

8113/CML/23 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2507. - Nos termos da Informação n.º 884/DGM/DMM/CML/23.

Pedido de substituição de licenças de táxis por alteração da designação - 4.ª emissão

8943/CML/23 - American Táxi, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 948. - Nos termos da Informação n.º 891/DGM/DMM/CML/23.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 4.ª emissão

9166/CML/23 - Enigma Aderente Táxi, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 404. - Nos termos da Informação n.º 917/DGM/DMM/CML/23.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

9355/CML/23 - Gasuma, Ltd.ª - Licença n.º 163. - Nos termos da Informação n.º 914/DGM/DMM/CML/23.

9425/CML/23 - Táxis Barroca & Ribeiro, Ltd.ª - Licença n.º 558. - Nos termos da Informação n.º 876/DGM/DMM/CML/23.

6530/CML/23 - Táxis Lisminho, Ltd.ª - Licença n.º 719. - Nos termos da Informação n.º 906/DGM/DMM/CML/23.

9009/CML/23 - Sabina & Lopes, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1047. - Nos termos da Informação n.º 880/DGM/DMM/CML/23.

10238/CML/23 - Bolota100casulo, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1742. - Nos termos da Informação n.º 881/DGM/DMM/CML/23.

12072/CML/23 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2527. - Nos termos da Informação n.º 909/DGM/DMM/CML/23.

9203/CML/23 - Táxis Antorreia, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2791. - Nos termos da Informação n.º 889/DGM/DMM/CML/23.

Pedido de substituição de licenças de táxis por alteração da designação - 5.ª emissão

6201/CML/23 - Pedisatáxis, Ltd.ª - Licença n.º 3010. - Nos termos da Informação n.º 893/DGM/DMM/CML/23.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.ª emissão

8210/CML/23 - Auto Táxis Perdigoto, Sociedade Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 180. - Nos termos da Informação n.º 910/DGM/DMM/CML/23.

8166/CML/23 - Limitefeliz, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1396. - Nos termos da Informação n.º 879/DGM/DMM/CML/23.

9211/CML/23 - Raquel Fonseca Rodrigues, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2329. - Nos termos da Informação n.º 878/DGM/DMM/CML/23.

9308/CML/23 - Auto Táxis Sequinho, Ltd.ª - Licença n.º 3295. - Nos termos da Informação n.º 911/DGM/DMM/CML/23.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 6.ª emissão

8159/CML/23 - Limitefeliz, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1396.
- Nos termos da Informação n.º 879/DGM/DMM/CML/23.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 7.ª emissão

9616/CML/23 - Táxis Massena, Ltd.ª - Licença n.º 1213.
- Nos termos da Informação n.º 877/DGM/DMM/CML/23.

9615/CML/23 - Táxis Donzília & Caetano, Ltd.ª - Licença n.º 1297. - Nos termos da Informação n.º 913/DGM/DMM/CML/23.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 7.ª emissão

8794/CML/23 - Destinos Envolventes, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1825. - Nos termos da Informação n.º 920/DGM/DMM/CML/23.

9546/CML/23 - N.F.C. - Auto Táxis, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3419. - Nos termos da Informação n.º 890/DGM/DMM/CML/23.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 9.ª emissão

9058/CML/23 - Tarefa com Rumo, Ltd.ª - Licença n.º 205.
- Nos termos da Informação n.º 915/DGM/DMM/CML/23.

Pedido de 2.ª via por extravio

9148/CML/23 - Auto Táxis Casainhos, Ltd.ª - Licença n.º 1741.
- Nos termos da Informação n.º 907/DGM/DMM/CML/23.

Arquivado

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo

5013/CML/23 - Bolota100casulo, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1742. - Nos termos da Informação n.º 881/DGM/DMM/CML/23.

Revogação de despachos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Sofia Lima (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 8/DMM/2023, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1532, de 29 de junho de 2023):

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

27765/CML/13 - Auto Táxis Perdigoto, Sociedade Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 180.

No *Boletim Municipal* n.º 1040, datado de 2014/01/23, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 910/DGM/DMM/CML/23.

1940/CML/14 - Auto Táxis Simões & Fernandes, Ltd.ª - Licença n.º 1436.

No *Boletim Municipal* n.º 1055, datado de 2014/05/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 919/DGM/DMM/CML/23.

15761/CML/14 - Táxis Massena, Ltd.ª - Licença n.º 1213.

No *Boletim Municipal* n.º 1078, datado de 2014/10/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 877/DGM/DMM/CML/23.

2924/CML/15 - Auto Táxis Sequinho, Ltd.ª - Licença n.º 3295.

No *Boletim Municipal* n.º 1096, datado de 2015/02/19, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 911/DGM/DMM/CML/23.

13753/CML/15 - Auto Táxis Monte Peral, Ltd.ª - Licença n.º 256.

No *Boletim Municipal* n.º 1117, datado de 2016/07/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 918/DGM/DMM/CML/23.

15985/CML/15 - Auto Táxis Alcaçovense, Ltd.ª - Licença n.º 277.

No *Boletim Municipal* n.º 1125, datado de 2015/09/10, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 888/DGM/DMM/CML/23.

22664/CML/15 - Táxi Vale Salgueiro, Ltd.ª - Licença n.º 404.

No *Boletim Municipal* n.º 1134, datado de 2015/11/12, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 917/DGM/DMM/CML/23.

30599/CML/15 - Gasuma, Ltd.ª - Licença n.º 163.

No *Boletim Municipal* n.º 1144, datado de 2016/01/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 914/DGM/DMM/CML/23.

27509/CML/16 - Táxis Lisminho, Ltd.ª - Licença n.º 719.

No *Boletim Municipal* n.º 1191, datado de 2016/12/15, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 906/DGM/DMM/CML/23.

28869/CML/16 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2527.

No *Boletim Municipal* n.º 1197, datado de 2017/01/26, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 909/DGM/DMM/CML/23.

4584/CML/17 - Táxis Antorreia, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2791.

No *Boletim Municipal* n.º 1216, datado de 2017/06/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 889/DGM/DMM/CML/23.

8030/CML/17 - Sabina & Lopes, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1047.

No *Boletim Municipal* n.º 1217, datado de 2017/06/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 880/DGM/DMM/CML/23.

20 975/CML/17 - Pedisatáxis, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3010.

No *Boletim Municipal* n.º 1233, datado de 2017/10/06, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 893/DGM/DMM/CML/23.

25 730/CML/17 - Auto Táxis Joarmi, Ltd.ª - Licença n.º 38.

No *Boletim Municipal* n.º 1243, datado de 2017/12/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 875/DGM/DMM/CML/23.

12/CML/18 - Táxis Risavi, Ltd.ª - Licença n.º 3409.

No *Boletim Municipal* n.º 1257, datado de 2018/03/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 887/DGM/DMM/CML/23.

4781/CML/18 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2507.

No *Boletim Municipal* n.º 1261, datado de 2018/04/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 884/DGM/DMM/CML/23.

5419/CML/18 - Auto Táxis PRS, Ltd.ª - Licença n.º 205.

No *Boletim Municipal* n.º 1266, datado de 2018/05/24, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 915/DGM/DMM/CML/23.

20 080/CML/18 - Francisco Fernando & Freire, Ltd.ª - Licença n.º 948.

No *Boletim Municipal* n.º 1321, datado de 2019/06/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 891/DGM/DMM/CML/23.

25 425/CML/19 - Táxis Foia, Ltd.ª - Licença n.º 61.

No *Boletim Municipal* n.º 1359, datado de 2020/03/05, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 883/DGM/DMM/CML/23.

1940/CML/20 - Bernardo & Grácio, Ltd.ª - Licença n.º 3419.

No *Boletim Municipal* n.º 1390, datado de 2020/10/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 890/DGM/DMM/CML/23.

5730/CML/19 - Táxis Donzília & Caetano, Ltd.ª - Licença n.º 1297.

No *Boletim Municipal* n.º 1437, datado de 2021/09/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 913/DGM/DMM/CML/23.

14 085/CML/19 - Táxis Donzília & Caetano, Ltd.ª - Licença n.º 1407.

No *Boletim Municipal* n.º 1437, datado de 2021/09/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 912/DGM/DMM/CML/23.

10 437/CML/21 - Auto Táxis Casainhos, Ltd.ª - Licença n.º 1741.

No *Boletim Municipal* n.º 1455, datado de 2022/01/06, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 907/DGM/DMM/CML/23.

1139/CML/22 - Auto Táxis Arrucense da Beira, Ltd.ª - Licença n.º 1825.

No *Boletim Municipal* n.º 1489, datado de 2022/09/01, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 920/DGM/DMM/CML/23.

5951/CML/22 - Sociedade Táxis Medronheiro, Ltd.ª - Licença n.º 1396.

No *Boletim Municipal* n.º 1531, datado de 2023/06/22, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 879/DGM/DMM/CML/23.

4808/CML/23 - Táxis Barroca & Ribeiro, Ltd.^a - Licença n.º 558.

No *Boletim Municipal* n.º 1539, datado de 2023/08/17, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 876/DGM/DMM/CML/23.

17 963/CML/22 - Raquel Fonseca Rodrigues, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 2329.

No *Boletim Municipal* n.º 1539, datado de 2023/08/17, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 878/DGM/DMM/CML/23.

3184/CML/23 - Bolota100casulo, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1742.

No *Boletim Municipal* n.º 1556, datado de 2023/12/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 881/DGM/DMM/CML/23.

3163/CML/23 - Bolota100casulo, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1742.

No *Boletim Municipal* n.º 1556, datado de 2023/12/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 881/DGM/DMM/CML/23.

DIREÇÃO MUNICIPAL ECONOMIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Processos despachados

Deferidos

88/POEP/23 - Rita Brandão Féria - Costa do Castelo, 30/42, - Por despacho dado em 2023/02/01. - Nos termos da Informação técnica n.º 3313/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

97/POEP/23 - Playground, Ltd.^a - Avenida Cinco de Outubro, 100/102 - Por despacho dado em 2023/02/02. - Nos termos da Informação técnica n.º 3528/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

49/POEP/23 - Distrikt Homes 3.22, Unipessoal, Ltd.^a - Rua dos Argonautas e Rua Mário Botas, Lote 3.22.01, Parcela 3.22 - Por despacho dado em 2023/02/06. - Nos termos da Informação técnica n.º 3715/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

27/POEP/23 - Kig do Paço - Rua Professor Alfredo de Sousa, 200-A - Por despacho dado em 2023/02/06. - Nos termos da Informação técnica n.º 3774/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

110/POEP/23 - 355developments, S.A. - Avenida Cinco de Outubro, 355 - Por despacho dado em 2023/02/10. - Nos termos da Informação técnica n.º 4414/INF/DMEI/DEPEP/DGEPP/2023.

74/POEP/23 - Junta de Freguesia do Lumiar - Parque da Quinta das Conchas - Por despacho dado em 2023/02/10. - Nos termos da Informação técnica n.º 4448/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

104/POEP/23 - Arquipelago Raro Filmes, Unipessoal, Ltd.^a - Rua de Marvila - Por despacho dado em 2023/02/15. - Nos termos da Informação técnica n.º 4869/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

136/POEP/23 - SA Televisão, S.A. - Rua do Grilo - Por despacho dado em 2023/02/16. - Nos termos da Informação técnica n.º 5006/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

130/POEP/23 - Page International, Ltd.^a - Avenida da República, - Por despacho dado em 2023/02/16. - Nos termos da Informação técnica n.º 5060/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

98/POEP/23 - Sur Film, Ltd.^a - Avenida Santos e Castro (antigo troço da Estrada das Amoreiras), 130 - Por despacho dado em 2023/02/17. - Nos termos da Informação técnica n.º 5239/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

65/POEP/23 - Câmara Municipal de Lisboa - Avenida Infante D. Henrique - Doca da Marinha - Por despacho dado em 2023/02/17. - Nos termos da Informação técnica n.º 5327/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

121/POEP/23 - Cinemate - Material Cinematográfico, S.A. - Rua Marquês de Fronteira - Por despacho dado em 2023/02/23. - Nos termos da Informação técnica n.º 5802/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

178/POEP/23 - Grumpy Panda - Produção Audiovisual, Ltd.^a - Praça das Águas Livres, 7 - Por despacho dado em 2023/02/27. - Nos termos da Informação técnica n.º 6150/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

183/POEP/23 - Manuel Barbosa - Fixer & Producer, Unipessoal - Rua da Moeda, 1 - Por despacho dado em 2023/02/27. - Nos termos da Informação técnica n.º 6000/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

179/POEP/23 - Rede Record de Televisão Europe, S.A. - Campo de Santa Clara, Mercado - Por despacho dado em 2023/02/24. - Nos termos da Informação técnica n.º 5823/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2023.

Indeferido

1152/POEP/22 - Gilfarco - Produtos Indústria, Ltd.^a - Rua Tomás da Fonseca, 44/44-A - Por despacho dado em 2023/02/03. - *Atendendo aos fundamentos de facto e de direito constantes no p.p., concordo com o indeferimento da pretensão, nos termos do disposto no artigo 4.º do Edital n.º 35/92 e nos artigos 5.º, 11.º e 12.º do Edital n.º 101/91.*

Arquivados

- 68/POEP/23 - Twentyfour Seven, Ltd.^a - Estrada do Penedo, Campo de Basquetebol - Por despacho dado em 2023/02/06.
- *Atendendo aos fundamentos de facto e de direito constantes na presente informação, concordo com a extinção do pedido por desistência, nos termos do artigo 131.º do CPA.*
- 60/POEP/23 - Playground, Ltd.^a - Avenida D. João II - Por despacho dado em 2023/02/07. - *Atendendo aos fundamentos de facto e de direito constantes na presente informação, concordo com a extinção do pedido por desistência, nos termos do artigo 131.º do CPA.*
- 1835/POEP/22 - KBR Group - Rua Augusta - Por despacho dado em 2023/02/13. - *Atendendo aos fundamentos de facto e de direito constantes na presente informação, concordo com a extinção do pedido por inutilidade superveniente, nos termos do artigo 95.º do CPA.*

OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPECTIVOS
PROCESSOS

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 63/UCT/DGEP/2024

Posse administrativa

Torna-se público, que:

1 - Foi determinada a posse administrativa do prédio sito na Rua 12 (Bairro da Encarnação), 3, para execução coerciva das obras de correção (referentes ao emparedamento dos vãos, limpeza, desmatação e desratização do terreno), intimadas aos proprietários e às quais não foi dado cumprimento.

2 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2024/01/12, exarado na Informação n.º 35631/INF/UCT_DivGEP/GESTURBE/2023, constante no processo n.º 413/RLU/2021, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigos 91.º e 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para tomar posse administrativa do imóvel, para o efeito de mandar proceder à execução imediata das obras, cujos prazos de início ou de conclusão fixados não tenham sido cumpridos;
- No incumprimento da intimação notificada à proprietária através do Edital n.º 537/UCT/DGEP/2018;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

3 - Mais se publicita, de acordo com o artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que as referidas obras serão executadas pela DMHU e DMMC, com um custo estimado e previsto para o imóvel de 5779,22 euros (cinco mil setecentos e setenta e nove euros e vinte e dois centimos), acrescido de IVA à taxa legal, e ainda, acrescido do valor resultante dos trabalhos de emparedamento dos vãos.

4 - No final das obras será a respetiva conta apresentada aos proprietários, que servirá de título executivo, na falta de pagamento voluntário, de acordo com o artigo 108.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

Lisboa, em 2024/01/15.

A chefe de divisão,
(a) *Sónia Castro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 69/UCT/DGEP/2024

Intimação para obras de correção/conservação

Audiência prévia

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º e nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do CPA (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual) e/ou caso se verifique a frustração da notificação postal, ficam, por este meio, notificados a Administração de Condomínio e demais titulares de Direitos Reais, do prédio sito na Rua do Polo Sul, 6/6-C, no âmbito do processo n.º 202/RLU/2023, que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Oriental, Eng.ª Carla Mesquita, datado de 2023/05/03, foi determinada a realização de vistoria total ao passadiço sito na morada referenciada, efetuada em 2023/06/06, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 956/AUT/UCT_UITOR/GESTURBE/2023, constatado a necessidade de executar obras de:

- Correção de más condições de segurança ou de salubridade por forma a garantir as condições de segurança e salubridade do edifício;
- Conservação necessárias à melhoria do arranjo estético.

2 - Na sequência da referida vistoria, é intenção da Câmara Municipal, intimar a Administração de Condomínio do imóvel a executar as obras de correção/conservação, com o prazo de 45 dias úteis para o seu início e 2 meses para a sua conclusão.

3 - A intenção da Câmara referida no número anterior fundamenta-se no disposto nos artigos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

4 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01, poderão, os interessados, no prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente Anúncio, dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado na Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, bloco C, nos dias normais de expediente, das 10h às 16h, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 218 172 269, e-mail: uct.dgep@cm-lisboa.pt.

6 - Mais se informa que:

- O não cumprimento da eventual intimação, objeto do projeto de decisão supra referenciado:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente;

- A decisão final de intimação que eventualmente seja proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;

- Enquanto, por motivos alheios ao município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição que venham a ser eventualmente determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 589/AML/2022, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1506, de 2022/12/29;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a esta Divisão. (Caso pretenda, poderá ser comunicado o início das obras para o já referido e-mail).

Lisboa, em 2024/01/16.

A chefe de divisão,
(a) *Sónia Castro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 36/UCT/UITC/2024

Intimação para obras de consolidação e reconstrução

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2023/11/17, foi determinada a realização de vistoria ao 5.º andar direito do edifício sito na Rua José Falcão, 9/9-A, efetuada em 23/11/2020, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 867/AUT/UCT_UITC/GESTURBE/2023, constante do processo n.º 448/RLU/2023, constatada a necessidade de executar obras de consolidação e reparação para correção das patologias descritas.

E ainda por questões de segurança, não deverão ser utilizados os seguintes espaços:

- Varanda a tardoz, enquanto não forem executados os trabalhos de reparação e de consolidação da cobertura e da esteira, substituindo todos os elementos que se encontrem deteriorados e de reparação do teto da referida varanda;

- As duas divisões da frente da habitação, enquanto não forem executados os trabalhos de reparação e de consolidação da parede de fachada principal (mansarda) confinante com o 5.º andar direito e das paredes contíguas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 45 dias úteis para o seu início e com o prazo de 120 dias úteis para a sua conclusão.

3 - Atendendo à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança de pessoas e bens:

- Foi preterida a notificação prévia de vistoria prevista no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo;

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2023/12/05, exarado na Informação n.º 33 909/INF/UCT_UTIC/GESTURBE/2023, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

5 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

6 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao município, não forem concluídas as obras de conservação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 587/AML/2023, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1557, de 21/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2024;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cuja instrução depende de procedimento autónomo e preenchimento dos

requisitos legalmente previstos, que poderão consultar em (<https://informacoeseeservicos.lisboa.pt/servicos/detalhe/imi-isencao-para-obras-de-reabilitacao-iniciadas-apos-1-de-janeiro-de-2018>) e não existirem desconformidades urbanísticas;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Ficam, ainda, notificados de que se constatou a inexistência de condições mínimas de segurança para a permanência de pessoas nas duas divisões da frente da habitação, e na varanda de tardoz, enquanto não forem executados os trabalhos mencionados no ponto 1 e melhor descritos no Auto de vistoria.

8 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto 6., solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25 - 5.º-B, podendo fazê-lo através do e-mail: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2024/01/08.

O diretor de departamento,
(a) *Frederico Rodrigues*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 56/UCT/UITC/2024

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2023/11/17, foi determinada a realização de vistoria ao edifício sito no Beco do Monte, 22, efetuada em 2023/12/14, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 943/AUT/UCT_UTIC/GESTURBE/2023, constante do processo n.º 463/RLU/2023, constatada a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas.

E ainda para evitar a degradação do interior do imóvel e precaver contra o risco de ocorrência de incêndios, deverão ser encerrados todos os vãos de janela e de porta de modo a impedir a entrada no edifício de pessoas estranhas à propriedade.

2 - Atendendo a que da vistoria realizada resultou a necessidade urgente de realização de alguns trabalhos, foi determinado por despacho da Senhora Vereadora

Joana Almeida, intimar os proprietários, a encerrar todos os vãos de janela e de porta, com o prazo de 3 dias úteis para o seu início e com o prazo de 3 dias úteis para a sua conclusão.

3 - Pela urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança de pessoas e bens não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2023/12/28, exarado na Informação n.º 35704/INF/ / UCT_UITC/GESTURBE/2023, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

5 - No que concerne aos restantes trabalhos necessários à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, ficam os proprietários notificados, de que é intenção da Câmara os intimar, para a sua realização com o prazo de 60 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão.

6 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, poderão, no prazo de 10 dias úteis, contado da receção da presente notificação, dizer por escrito o que se lhe oferecer.

7 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25 - 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9h às 17h, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por *email*: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

8 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;

c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

9 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;

- Enquanto, por motivos alheios ao município, não forem concluídas as obras de conservação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 587/AML/2023, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1557, de 21/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2024;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cuja instrução depende de procedimento autónomo e preenchimento dos requisitos legalmente previstos, que poderão consultar em (<https://informacoeseservicos.lisboa.pt/servicos/detalhe/imi-isencao-para-obras-de-reabilitacao-iniciadas-apos-1-de-janeiro-de-2018>) e não existirem desconformidades urbanísticas;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

10 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto 6, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25 - 5.º-B, podendo fazê-lo através do *e-mail*: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2024/01/12.

O diretor de departamento,

(a) *Frederico Rodrigues*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 87/UCT/UITCH/2024

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários da Igreja de São Cristóvão, sita no Largo de São Cristóvão, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2023/12/27, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada em 2023/12/28, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 9/AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2024, constante do Processo n.º 485/RLU/2023:

- Constatada a necessidade de executar obras de correção para eliminação das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com os seguintes prazos:

1.ª Fase:

- Início - 15 dias úteis;
- Conclusão - 45 dias úteis.

2.ª Fase:

- Início - 90 dias úteis;
- Conclusão - 90 dias úteis.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2024/01/15, exarado na Informação n.º 669/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2024, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Anexo 1 do Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22.

4 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;

- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

6 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ou 200 % ao abrigo do disposto no n.º 8 ou n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 587/AML/2023, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1557, de 2023/12/21;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Foram, ainda, notificados de que se constatou a inexistência de condições mínimas de segurança para a permanência de pessoas, até que sejam executadas as obras preconizadas no Auto de vistoria.

8 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar 1200-289 Lisboa. (Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o e-mail uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2024/01/18.

O diretor de departamento,

(a) *João Gomes da Silva*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 92/UCT/UITCH/2024

Intimação para execução de obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, de reabilitação e de atribuição de níveis de conservação

Torna-se público, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2023/04/14, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rua de Santo António à Estrela, 40/40-A, efetuada em 2023/05/30, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 550/AUT/UCT_UITCH_Blxch/GESTURBE/2023 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 181/RLU/2023:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogos e espaços funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação para correção das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 9684, edifício/outras partes comuns: Nível 3
 - Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 9684-535201, fogo/fração do r/c (restaurante):
 - Nível 3 - Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 9684-535202, fogo/fração do 1.º andar: Nível 2
 - Estado de conservação - Mau;
- Ficha n.º 9684-535241, fogo/fração do 2.º andar: Nível 3
 - Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 9684-535261, fogo/fração do 3.º andar: Nível 3
 - Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 9684-535262, fogo/fração do 4.º andar: Nível 3
 - Estado de conservação - Médio.

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as medidas cautelares constantes do ponto 6 do parecer do Auto de vistoria e necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, com o prazo de 5 dias úteis para o seu início e com o prazo de 15 dias úteis para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel a executar as restantes obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, e de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético com o prazo de 30 dias úteis para o seu início e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão;

d) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício, das frações e espaços funcionalmente distintos, cujo nível de conservação apurado é de 2 e 3, com o prazo de 30 dias úteis para o seu início e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2024/01/07, exarado sobre a Informação n.º 35 914/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2023, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências nos termos do Anexo I do Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 587/AML/2023, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1557, de 2023/12/21;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção

Territorial Centro Histórico, sita na Rua Nova do Almada, 2 3.º andar - 1200-289 Lisboa. (Caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o e-mail uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2024/01/19.

O diretor de departamento,
(a) *João Gomes da Silva*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 97/UCT/UITCH/2024

Deferimento do pedido de prorrogação de prazo

Torna-se público de que:

Nos termos e para os efeitos do artigo 114.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram notificados os proprietários do edifício, sito na Rua de Campo de Ourique, 205/209, de que foi deferida a prorrogação de prazo por 60 dias úteis para o início das obras intimadas, constante do Processo n.º 293/RLU/2021.

A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2024/01/07, exarado sobre a Informação n.º 35 665/INF/UCT_UITCH_BLXCH/GESTURBE/2023, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, nos termos do Anexo I do Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22.

Lisboa, em 2024/01/22.

O diretor de departamento,
(a) *João Gomes da Silva*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 99/UCT/UITCH/2024

Deferimento de prorrogação de prazo

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na Rua da Amendoeira, 61/71, de ter sido Deferida a prorrogação, por 9 meses, do prazo determinado para o início das obras intimadas no âmbito do Processo n.º 201/RLU/2021.

A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2023/10/24, exarado sobre a Informação n.º 29217/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2023 e ao abrigo da delegação

e subdelegação de competências, efetuadas por sua Ex.^a o Presidente da Câmara de Lisboa, nos termos do Anexo 1 do Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22.

Lisboa, em 2024/01/22.

O diretor de departamento,
(a) *João Gomes da Silva*

AVISO

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 5/2024

Abertura do período de consulta pública da proposta de revisão da Carta Desportiva do Município de Lisboa, com a nova designação «Carta da Atividade Física e do Desporto do Município de Lisboa»

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 20/DMU/CML/2023, de 23 de novembro de 2023, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1553, de 23 de novembro de 2023, torna-se público que, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo,

na sua redação atual, bem como nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º, epígrafado «Atribuições do Município», e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião de 20 de dezembro de 2023, através da Deliberação n.º 789/CM/2023, aprovou submeter a Consulta Pública a Proposta substancial de revisão da Carta Desportiva do Município de Lisboa, com a nova designação «Carta da Atividade Física e do Desporto do Município de Lisboa», por um período de 30 (trinta) dias úteis, com início 5 dias após a publicação do respetivo Aviso no *Boletim Municipal*, e com a publicação no sítio institucional do Município de Lisboa.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de contributos, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, <https://www.lisboa.pt/cidade/desporto/estrategia>, e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt, ou por via postal para Direção Municipal de Urbanismo, Departamento de Planeamento Urbano, Divisão de Plano Diretor Municipal, Campo Grande, 25 - 3.º-E - 1749-099 Lisboa.

Lisboa, em 2024/01/16.

O diretor do Departamento de Planeamento Urbano,
(a) *Paulo Pardelha*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt